

SEGUNDO ADITAMENTO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OUTORGANTES:

PRIMEIRA OUTORGANTE: **Metro-Mondego, S.A.**, com sede na Rua Rodrigues de Gusmão, número 21, em Coimbra, pessoa coletiva número 503 671 320, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra sob o mesmo número, com o capital social de 1.075.000,00 Euros, doravante abreviadamente designada por Metro-Mondego ou primeira outorgante, e neste ato representada pelos Srs. João Rui de Sousa Simões Fernandes Marrana e Eduardo Jorge Gonçalves Barata, os quais outorgam na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, com poderes para o ato (Cfr.

[REDACTED]
[REDACTED]-----

E:

SEGUNDA OUTORGANTE: **QUADRANTE Engenharia e Consultoria S.A.**, com o número de identificação fiscal 504092502, com sede na Avenida da Boavista, Nº 1773, 2º Andar, B2.5 – Edifício Torre Burgo, 4100-133 PORTO, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com o capital social de 500.000,00 Euros, doravante abreviadamente designada por Quadrante, segunda outorgante ou Adjudicatário, e neste ato representada por Nuno Miguel Batista Martins, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] emitido pela República Portuguesa e válido até [REDACTED] e Tiago Miguel Paiva Pais Costa, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] emitido pela República Portuguesa e válido até [REDACTED], na qualidade de membros do Conselho de Administração, com poderes para o ato (Certidão permanente com o Código de acesso: [REDACTED]).-----

Pressupostos:

1. A 09/06/2021 foi outorgado entre as partes um contrato de prestação de serviços para elaboração de estudos e projetos do Parque de Material e Oficinas do Sistema de Mobilidade do Mondego, adiante designado abreviadamente por «CONTRATO»;
2. Revelou-se necessário ordenar à segunda outorgante a execução de serviços complementares, nos termos que constam da informação I00978-202307-CC-DT, que constitui anexo ao presente Aditamento;
3. 4. A despesa foi autorizada pelo Conselho de Administração da Metro Mondego e está cabimentada na dotação orçamental da Metro Mondego, nos termos da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, retificada pelo Declaração de Retificação n.º 1-A/2023, de 3 de janeiro, tendo o seguinte número de compromisso COM/2023/93.

Entre a primeira e segunda outorgantes é celebrado um aditamento a contrato de prestação de serviços, que as partes, livremente e de boa-fé, subordinam ao disposto nas seguintes cláusulas: -----

1ª

(Peças contratuais)

- 1. O presente aditamento ao Contrato é composto por este título e respectivos anexos, que aqui se dão por reproduzidos, constituídos:-----
- a) Anexo I - Informação do Departamento Técnico da Metro Mondego com a referência I00978-202307-CC-DT;-----
- b) Anexo II – proposta de serviços complementares apresentada pela segunda outorgante.-----
- 2. A execução do Contrato em violação do disposto no anexos referidos no número anterior, sem autorização escrita da Metro Mondego, constitui incumprimento contratual para todos os efeitos legais.-----

2ª

(Objecto do contrato)

-----As partes mantêm o objeto do Contrato, devendo porém ser executados os serviços complementares constantes do Anexo I e II, nos termos aí descritos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos.-----

3ª

(Honorários)

-----A Metro Mondego pagará à segunda outorgante, como contrapartida dos serviços prestados, a quantia global de 37.000,00 € (Trinta e sete mil Euros), prevista no Anexo II ao presente aditamento, de acordo com o plano de pagamentos aí previsto.-----

4ª

(Prazo)

----- A prestação de serviços terá duas fases, com os prazos abaixo indicados, totalizando 4.5 semanas. Adicionalmente terá a fase de Assistência Técnica.

FASE-1) Estudo preliminar de Terraplenagem: 1.5 semanas;

FASE-2) Entrega de Projetos e Estudos: 3 semanas

SUB-FASE 2.1) Entrega de elementos de projeto necessários ao licenciamento das alterações da Passagem Hidráulica na ARH;

SUB-FASE 2.2) Implementação das alterações ao Projeto de Execução das especialidades da prestação de serviços.-----

5ª

(Vigência das cláusulas contratuais)

-----Todas as cláusulas do Contrato que não sejam aqui alteradas, ou que não sejam incompatíveis com o teor do presente aditamento, permanecem plenamente em vigor.-----

6ª

(Lei aplicável)

----- O presente aditamento reger-se-á, em todos os casos em que o mesmo seja omissivo, pelas disposições legais nacionais aplicáveis.-----

-----Por estarem de acordo e corresponder o enunciado teor às suas vontades, vai o presente aditamento ser assinado por ambas as outorgantes.-----

-----**Feito em Coimbra, a 19 de julho de 2023.**-----

Pela Metro Mondego, S.A.

[Assinatura Qualificada]
João Rui de Sousa Simões
Fernandes Marrana

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] João Rui de
Sousa Simões Fernandes Marrana
Dados: 2023.07.25 17:00:43 +01'00'

**Pela QUADRANTE Engenharia e
Consultoria S.A.**

Assinado por: TIAGO MIGUEL PAIVA PAIS COSTA
Num. de Identificação: [REDACTED]

[Assinatura
Qualificada] Eduardo
Jorge Gonçalves
Barata

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Eduardo
Jorge Gonçalves Barata
Dados: 2023.07.25 17:03:17
+01'00'

Assinado por : NUNO MIGUEL BATISTA MARTINS
Num. de Identificação: [REDACTED]



CARTÃO DE CIDADÃO
• • • •